



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1.264 ✓

Autoriza o Chefe do Executivo a alienar lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º -Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Concorrência Pública, lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, situados na Avenida Joaquim Francisco de Assis e Rua Prefeito José Serra e constantes do "croquis" em anexo e que passa a fazer parte integrante desta Lei;

ART.2º -O preço mínimo dos lotes em questão, serão fixados por uma Comissão a ser nomeada pelo Executivo e da qual obrigatoriamente deverão fazer parte os membros da Comissão de Justiça, Finanças e Legislação da Câmara Municipal de Ouro Fino;

ART.3º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de Abril
de 1983.

F. P. A. Rossi

Francisco de Paula Menezes Rossi,
Prefeito de Ouro Fino.